



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura de Vanini



Rua Governador Ildo Meneguetti, 297 | CEP: 99290-000 | CNPJ: 92.406.206/0001-34 | E-mail: adm@pmvanini.com.br | (54) 3340-1200

Ofício nº 209/2023

Vanini, 15 de dezembro de 2023.

Senhor Presidente, demais Vereadores,

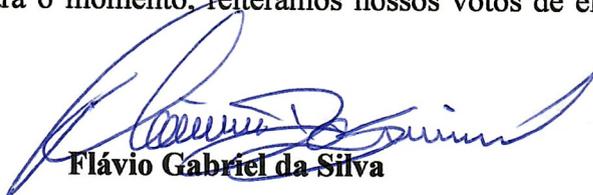
Ao cumprimenta-los cordialmente, vimos através do presente encaminhar o seguinte Projeto de Lei, para apreciação desta Casa Legislativa:

**PROJETO DE LEI N. 046/2023 – DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI N. 1.432/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

### Justificativa

O presente Projeto tem por objetivo majorar o valor fixado a título de vale-alimentação pagos aos servidores públicos municipais. Atualmente o Programa Municipal de Alimentação do Servidor é regido pela Lei n. 1.288/2013 que fixa o valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) mensais. A proposta ora apresentada fixa, a partir de 1º de janeiro de 2023, o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais a serem pagos a título de vale-alimentação.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos votos de elevada estima e consideração.



**Flávio Gabriel da Silva**

**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.

**Anderson Antônio Decol**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores – Vanini/RS





## PROJETO DE LEI Nº 046/2023

**DISPÕE SOBRE O VALOR A SER PAGO A TÍTULO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, NA FORMA DA LEI N. 1.432/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**, Prefeito Municipal de Vanini/RS Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições Legais:

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensais e a participação dos servidores, mediante desconto em folha devidamente autorizado, será no percentual de 3% (três por cento) do valor total do vale.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de primeiro de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vanini/RS, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

**FLÁVIO GABRIEL DA SILVA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VANINI/RS